



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22
PROCESSO Nº 091/22
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Engenharia, Projetos e Obras

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

REGIME: Execução indireta – Empreitada por preço global

As informações disponibilizadas eletronicamente são meramente supletivas, não dispensando a consulta das publicações efetuadas no Site e Diário Oficial do Município, que prevalecerão sobre quaisquer outras.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo juntamente com todos os seus anexos no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 26/04/2022 às 9 horas;

Não serão aceitos envelopes após data e horário especificados no presente edital.

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Segurança de Barragens e Plano de Ação de Emergência da Represa Euclides Morelli – Represa do município de Santa Cruz da Conceição – SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, anexo I do presente Edital.

II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – O prazo para assinatura do contrato, ou retirada do documento equivalente, decorrente desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente, de acordo com o artigo 64 da Lei de Licitações.

2.2 – O prazo para a finalização dos serviços é de até 10 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

III – DAS SANÇÕES

3.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

I – Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

3.3 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao licitante / contratado e/ou de sua garantia.

3.4 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.5 – A sanção prevista no presente item poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas à participação, **somente empresas regularmente cadastradas** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, ou em outro órgão da Administração Pública, que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

4.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, poderão requerer a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3.º dia anterior à data prevista para o recebimento dos invólucros contendo as Proposta(s) e os documentos de Habilitação.

4.2 – Os licitantes poderão realizar visita técnica no local da obra, até o dia 20/04/2022, que deverá ser agendada diretamente com o Engenheiro Civil da Prefeitura, mediante sua disponibilidade, onde será fornecida declaração de visita técnica. Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:00 hs no Paço Municipal, com endereço à Rua Vereador Juvenal Mourão, 770, Centro, Santa Cruz da Conceição.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes presentes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

5.1.1 – Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “documentação”.

5.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame e sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2 – Tratando-se de procurador, o Instrumento de Procuração Pública ou Particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados no item “5.2.1.1”, comprovando os poderes do mandante para a outorga.

5.2.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3 – Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.3.1 – Caso o licitante opte por autenticar seus documentos por servidor da Administração, deverá ser realizado até um dia antes da abertura dos envelopes, não sendo possível autenticação no dia, nem mesmo no momento da sessão do presente certame.

5.2.4 – As empresas que tenham apresentado seus envelopes, mas não estiverem devidamente representadas, terão sua documentação e proposta acolhidas e poderão juntar às mesmas, declaração de desistência de recursos, conforme modelo anexo.

5.2.5 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.5.1 – Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua entrega no presente certame, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.

5.2.6 – Caso não seja entregue os documentos mencionados no item anterior, será entendido pela Comissão de Licitação que a licitante não pretende utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação e propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A” – Documentação e envelope “B” – Proposta), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENCERRAMENTO EM 26/04/2022 às 9 horas

ABERTURA EM 26/04/2021 às 9:10 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENCERRAMENTO EM 26/04/2021 às 9 horas

ABERTURA EM 26/04/2021 às 9:10 horas

LICITANTE: _____

VII- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “A”, relativo à Documentação, deverá conter os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar condicionado no invólucro toda documentação, conforme segue:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de identidade (RG) dos sócios;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ou outro órgão da Administração Pública, nos termos do § 2º do Artigo 22 da Lei Federal de Licitações.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso da empresa pertencer a outro estado, os registros da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP;

II – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – Engenheiro Civil– no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

III – Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, para comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico – Engenheiro Civil de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) do quantitativo total previstos para esta licitação.
- b) Para fins de atendimento ao disposto na alínea anterior (a), a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c) Nos atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos membros profissionais indicados, as especificações completas da obra, o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.
- d) Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.
- e) Deverá a licitante vencedora, fornecer à Prefeitura documentação técnica de saúde ocupacional e segurança do trabalho, dos funcionários designados para a execução da obra.

IV – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que “não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios”.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

VII - Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (modelo anexo);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão demonstrar os seguintes índices maiores que um em relação ao índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral:

- a) A licitante que apresentar resultado menor em qualquer dos índices citados acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos moldes do item 5.2.3.1 do presente edital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o praticamente desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – O envelope da Proposta, que deverá ser identificado externamente, conforme item 6.1 do presente edital, deverá conter:

8.1.1 – A proposta propriamente dita, impressa em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, ao final, pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que deverá conter: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato e intimações e número do CNPJ e Inscrição Estadual do licitante, bem como número e identificação do Certame;

8.1.2 Preço unitário escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

8.1.3 Prazo de execução da obra, demonstrado em cronograma físico financeiro a ser elaborado pela licitante, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

8.1.4 Planilha de Serviços, Quantidades, Preços a ser preenchida e apresentada pelos licitantes em folha timbrada da empresa, datada e assinada ao final.

8.1.5 – Declaração do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1.6 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente certame.

IX- DA ABERTURA DOS ENVELOPES “A” DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

9.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

9.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.

9.3 – Estando os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

9.4 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.5 – Os envelopes “B” – Proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de abertura dos mesmos.

9.6 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do certame e não preencherem os requisitos exigidos no item 7.

9.7 – Fica fixado prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, para as certidões que não mencionarem o referido prazo.

9.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

10.2 - O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global, bem como a proposta mais vantajosa à Administração, desde que devidamente atendidas todas as exigências da presente Tomada de Preços. A classificação se fará por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

10.4 - Da classificação:

10.4.1 - Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o “menor preço global” fixo para execução do objeto licitado, desde que atendidas às exigências do presente certame. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.4.2 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

10.4.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais firmas, a Comissão Julgadora, convidará as mesmas para que proceda ao sorteio conforme determina o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou de valor igual à zero;

10.5.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

10.6 – Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

10.6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor valor.

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo valor, sob pena de preclusão.

10.6.3. O valor mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na fase de conferência das propostas, situação em que a primeira classificação será dada em favor da detentora desta nova oferta (ME ou EPP).

10.6.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta.

10.6.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada.

10.6.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.7 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar ao direito de recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

10.8 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

10.9 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou nova proposta escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

10.10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.10.1 – A homologação do processo e adjudicação do objeto será feita por autoridade competente.

10.11 – DA COMUNICAÇÃO DOS FATOS

10.11.1 – A comunicação de habilitação e/ou Inabilitação dos licitantes, classificação e desclassificação, dos recursos apresentados, será realizado através da Imprensa Oficial do Estado ou Município, e/ou comunicação vai e-mail aos licitantes, ou ainda na própria sessão, registrado em ata, considerando notificados somente se todos os licitantes estiverem presentes.

10.12 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menos preço, desde que atenda todas as exigências do presente certame e o preço esteja dentro do praticado no mercado.

10.13 – Em caso de empate, será realizado sorteio, na própria sessão de julgamento.

XI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o qual deverá ser protocolado tempestivamente na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição:

11.2 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.3 – Representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

XII- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação à Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e em Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

12.2. Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser protocolados na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro, no horário das 7h00 às 16h, nos prazos e na forma prevista em Lei.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

XIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A prestação de serviços objeto da presente licitação deverá ser realizada no local da obra, conforme memorial descritivo.

13.2 – O recebimento dos serviços, bem como acompanhamento da execução contratual será feito pelo Engenheiro do Município, profissional competente do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, que fiscalizará e acompanhará toda a execução dos serviços do presente contrato.

13.3 – O objeto desta licitação será entregue em perfeitas condições de uso público.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, apresentação de nota fiscal e medições comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável.

14.2 – Os recursos financeiros para execução do objeto do presente edital serão suportados por verbas orçamentárias próprias, conforme cronograma físico financeiro.

14.3 – O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

14.4 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da medição da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional responsável da Contratada e aprovadas pelo Engenheiro Municipal.

XV – DO CONTRATO

15.1 – A contratada, decorrente do presente processo licitatório será formalizada através da celebração de Instrumento de contrato, cuja respectiva minuta integra como anexo o presente edital.

15.2 – Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação ou notificação da homologação do certame, entregar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, situado na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição, os seguintes documentos:

- a) ART de execução da respectiva obra, com sua taxa devidamente recolhida;
- b) Comprovar manutenção da regularidade exigida pelo item 7.1.2 incisos III e IV do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

15.2.1 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar a documentação no prazo e em condições regulares, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – O prazo de execução e a vigência contratual do Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a Contratada para execução do objeto do presente certame, será de 10 meses.

15.4 – Os aditamentos e supressões serão efetuados, caso seja necessário, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando os mesmos condicionados à aprovação e critérios do órgão conveniente ao respectivo convênio.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 350

Setor – 013201 – Diretoria de Engenharia e Projetos

Categoria Econômica – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 15.451.9527.2527.0000 – Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos

Valor reservado R\$ 235.000,00

XVII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Não serão aceitos atestados fornecidos por subcontratados.

17.2 – A Contratada não poderá subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, exceto nos casos especificados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

17.3 – A administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, aditar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4 – À Prefeitura fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos.

17.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

17.6 – Será admitida a participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo, implicando assim no conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste Edital.

Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: A execução desse serviço tem os requisitos técnicos básicos necessários para a Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Segurança de Barragens e Plano de Ação de Emergência da Represa Euclides Morelli – Represa do município de Santa Cruz da Conceição – SP.

LOCAL DO SERVIÇO: Represa Euclides Morelli – Represa do município de Santa Cruz da Conceição – SP.

VISITA TÉCNICA: Os licitantes poderão realizar visita técnica no local da obra, até o dia 20/04/2022, que deverá ser agendada diretamente com o Engenheiro Civil da Prefeitura, mediante sua disponibilidade, onde será fornecida declaração de visita técnica. Atendimento de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:00 hs no Paço Municipal, com endereço à Rua Vereador Juvenal Mourão, 770, Centro, Santa Cruz da Conceição – SP.”

1. DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
Elaboração do Plano de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência da Represa	01	SERVIÇO

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 12.334/10, aprovada em setembro de 2010, institui a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e cria o Sistema Nacional de Informações



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

sobre Segurança de Barragens – SNISB. O instrumento específico do art. 6º, inciso II, prevê a elaboração do Plano de Segurança de Barragens. Os trabalhos que antecedem a aplicação desta lei foram iniciados pela ANA, com a conclusão de um relatório que consolida as informações recebidas das instituições consultadas nos três níveis da federação (União, Estados e Municípios).

A Lei nº 12.334/2010 definiu responsabilidades e atribuições a respeito do cuidado com a segurança das barragens, abarcando todas as barragens do território nacional enquadradas em critérios mínimos de porte e de eventuais danos decorrentes de um acidente.

O objetivo da Lei das Barragens é garantir a observância de padrões de segurança, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências, além de regulamentar as ações e padrões de segurança. O proprietário será o responsável legal pela barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garantir a segurança.

Considerando que a Represa Euclides Morelli precisa por obrigatoriedade ter o Plano de Segurança de Barragem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do serviço e constar nas observações o número do pregão e processo licitatório.

b. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

c. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

d. O presente documento tem como objetivo principal fundamentar o processo licitatório, referente a elaboração do Plano de Segurança de Barragem – PSB, no que diz respeito às especificações, orientações e exigências básicas contidas na Lei 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

e. INFORMAÇÕES GERAIS:

i.ESCOPO DO TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

O escopo do trabalho compreende a elaboração do Plano de Segurança de Barragens (PSB) da represa artificial, ora denominada Represa Euclides Morelli, do município de Santa Cruz da Conceição-SP, em atendimento ao Parágrafo único, do art. 1º, da Lei 12.334/2010, incluindo os levantamentos cartográficos e batimétricos complementares.

O Plano de Segurança de Barragens deverá ter o seguinte conteúdo:

I. Plano de Segurança de Barragem (PSB): compreende os dados técnicos da barragem, tais como: construção, operação, manutenção, classificação quanto à categoria de risco e ao dano potencial e o panorama do estado atual de segurança. O PSB deve ainda conter as ações a serem executadas pelo empreendedor em caso de situação de emergência, exigindo providências de prevenção e mitigação de danos materiais e humanos.

II. Plano de Ação de Emergência (PAE): contempla a identificação e análise das possíveis situações de emergência, os procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem, estudo de ruptura hipotético da barragem, os procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência com indicação do responsável pela ação, tempos de propagação das ondas de cheias, mapas de inundação, a estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência e programa de treinamento.

O escopo do trabalho prevê ainda a elaboração de estudos hidráulicos, hidrológicos e geológicos da área compreendida entre a represa de acumulação, além de detalhamento estrutural e construtivo da Barragem.

A fim de alcançar os objetivos propostos, os trabalhos foram subdivididos em quatro fases distintas, a saber:

a) 1ª FASE: MOBILIZAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

O foco desta fase está concentrado na mobilização da equipe assim como no planejamento inicial dos serviços, tendo como base o conteúdo mínimo apresentado neste TR e deverá ter início tão logo a ordem de serviço seja emitida. Esta fase deverá compreender, pelo menos, as seguintes atividades: reunião inicial de planejamento,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

definição de premissas e diretrizes a serem adotadas durante o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de cronograma detalhado de cada atividade prevista.

O Plano de Trabalho, produto final de consolidação desta fase, deverá apresentar o planejamento técnico e o cronograma físico de cada atividade, descrevendo a metodologia e os critérios adotados, os prazos de execução, os insumos necessários e a composição da equipe alocada.

Deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- I. Detalhamento das principais atividades que deverão ser desenvolvidas no âmbito do contrato a ser assinado;
- II. Metodologia proposta para execução dos serviços;
- III. Cronograma de execução e de desembolso mensal e acumulado;
- IV. Planejamento de entrega de produtos;
- V. Definição da equipe alocada por atividade.

b) 2ª FASE: PLANO DE SEGURANÇA DAS BARRAGENS (PSB)

- i. Informações Gerais: identificação do empreendimento e dados técnicos referentes à implantação do empreendimento (documentação de projeto), bem como aqueles necessários para a operação e manutenção da barragem;
- ii. Planos e Procedimentos (Operação, Manutenção, Inspeção e Instrumentação);
- iii. Registros e Controles (Operação, Manutenção, Inspeção, Monitoramento e Instrumentação);
- iv. Plano de Ação de Emergência (PAE), caso necessário;
- v. Revisão Periódica de Segurança da Barragem.

É importante salientar que o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem foram regulamentados pela Resolução nº 91 da ANA, de 02 de abril de 2012 e Portaria DAEE 3907, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece ainda a periodicidade de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

atualização e a qualificação do responsável técnico. O Plano de Segurança de Barragem deve ser composto por 5 (cinco) volumes, respectivamente:

Volume I: Informações Gerais;

Volume II: Planos e Procedimentos;

Volume III: Registros e Controles;

Volume IV: Plano de Ação de Emergência (PAE), caso necessário;

Volume V: Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

A extensão e o detalhamento de cada volume deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficientes para garantir condições adequadas de segurança, devendo obedecer ao conteúdo indicado na Resolução nº 91 da ANA e Portaria DAEE nº 3907/2015. A elaboração do Volume IV será obrigatória para as barragens que se enquadram na Classe A da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado apresentado Resolução nº 91 da ANA e Portaria DAEE nº 3907/2015; as avaliações de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado (Alto – Médio – Baixo) por sua vez, deverão obedecer aos critérios apresentados na Resolução No. 143 do CNRH.

Durante a elaboração dos estudos de cada barramento considerado, a CONTRATADA deverá apresentar uma programação de serviços de campo – levantamentos topográficos e ensaios geotécnicos – julgados necessários para complementar a caracterização dos empreendimentos (barramentos e estruturas associadas). Tal programação deverá ser apresentada por meio de um Relatório de Programação de Serviços de Campo contendo as especificações dos serviços solicitados, assim como uma estimativa preliminar dos quantitativos envolvidos.

O Relatório de Programação de Serviços de Campo deverá ser apresentado logo após a elaboração e consolidação do Volume I, com base na quantidade e qualidade das informações disponibilizadas e reunidas.

c) 3ª FASE: PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)

i. ORIENTAÇÕES GERAIS:

Para a barragem deverá ser elaborado um Plano de Ação de Emergência – PAE, com o objetivo de estabelecer as ações a serem executadas em caso de situação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

de emergência, bem como identificar os agentes a serem notificados da ocorrência, de modo a minimizar danos às propriedades, às comunidades, ao meio ambiente, às atividades econômicas e, principalmente, quanto à perda de vidas humanas. O PAE deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação e análise das possíveis situações de emergência;
- Procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou condições potenciais de ruptura da barragem;
- Procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência com indicação do responsável pela ação;
- Estratégia e meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situação de emergência.

Considera-se uma situação de emergência quando as anomalias representam risco de ruptura iminente, exigindo providências para prevenção e mitigação de danos humanos e materiais.

O PAE deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Orientar a identificação, avaliação e classificação das emergências potenciais;
- b) Conter as eventuais áreas afetadas (Mapas de Inundação com tempos de propagação das ondas de cheias e Zonas de Auto Salvamento);
- c) Detalhar de maneira clara “quem faz o quê?”, “onde?”, “como?” e principalmente as consequências de “não fazer”.

Para estabelecer um adequado nível de comunicação entre o empreendedor com as autoridades públicas (DAEE, ANA, Defesa Civil, Prefeitura, entre outras) e a população potencialmente afetada por eventos adversos com a barragem, é necessário padronizar a descrição das possíveis situações.

Deverá ser previsto dentro do PAE, um coordenador para a execução das ações predefinidas para cada nível e que, ao detectar uma situação que possa comprometer a segurança da barragem, deve avaliá-la e classificá-la de acordo com os Níveis de Segurança e Risco de Ruptura, obedecendo ao código de cores padrão, conforme regulamentação vigente:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- Nível 0 (azul): alerta de inundação por operação de estruturas de descarga;
 - Nível 1 (verde): situação potencial de ruptura está se desenvolvendo;
 - Nível 2 (amarelo): situação potencial de ruptura está piorando;
 - Nível 3 (laranja): a ruptura é iminente;
 - Nível 4 (vermelho): a ruptura está ocorrendo ou acabou de ocorrer.
- ii. RELATÓRIOS DOS ESTUDOS DE ROMPIMENTO DE BARRAGEM E RELATÓRIOS DE PROPAGAÇÃO DA CHEIA ASSOCIADA COM MAPAS DE INUNDAÇÃO PARA O PAE

Para a Represa Euclides Mourelli, deverá ser realizado estudos de rompimento das barragens (estudo de ruptura hipotético da barragem – Dambreak) e estudos de propagação da cheia associada com os respectivos mapas de inundação.

No início da elaboração dos estudos de Dambreak, uma equipe multidisciplinar da CONTRATADA deverá efetuar uma inspeção de campo detalhada e adequada no local da barragem e estruturas associadas em toda a represa objeto desta contratação. A equipe multidisciplinar para esta inspeção deve conter profissionais das áreas de Geotecnia ou Estruturas de Concreto, com experiência em projeto, construção e avaliação de desempenho de barragens e suas estruturas associadas.

A equipe multidisciplinar para esta inspeção deve conter profissionais das áreas de hidráulica, meio ambiente ou cartografia, com experiência em análise de risco de inundação e modelagem hidrodinâmica.

Os estudos de rompimento de barragem e a propagação da cheia associada deverão, obrigatoriamente, considerar a configuração atual da represa na respectiva MICRO bacia hidrográfica. Estes estudos definirão a área potencialmente afetada e servirão de subsídio para sua evacuação em caso de acidente. Questões técnicas de base para a previsão de ações estabelecidas no PAE deverão ser respondidas, tais como:

- a) Que tipo (s) de rompimento (s) considerar?
- b) Qual a distância, tanto no comprimento quanto na largura da calha do rio que será afetada por um rompimento?
- c) Qual a vazão, velocidade e altura máxima da onda gerada?



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Qual a distância correspondente a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos?
- e) Como se atenua a energia associada à onda gerada?
- f) O que acontece após as confluências e afluentes?
- g) O que acontece após a presença de reservatórios no percurso da onda?
- h) Qual a influência hidrodinâmica de uma eventual ruptura e seus efeitos na segurança das barragens de jusante (efeito cascata)?

A representação gráfica dos resultados dos estudos de propagação da cheia associada será feita por mapas de inundação que terão como principal elemento os resultados obtidos pelo modelo hidrodinâmico, sendo:

- I. Mapa de Inundação, com a representação da profundidade;
- II. Mapa de Inundação, com a representação da velocidade atingida pela água;
- III. Mapa de Inundação, com a representação do tempo de chegada da onda;
- IV. Mapa da Zona de Auto Salvamento, referente ao trecho atingido em até 30 minutos pela chegada da onda.

Como produto dos estudos de rompimento da barragem e propagação das cheias associadas com seus respectivos mapas de inundação, deverão ser emitidos para represa, dois relatórios denominados “Relatório dos estudos de rompimento de barragem para o PAE” e “Relatório de propagação de cheia associada com mapas de inundação para o PAE”.

iii. RELATÓRIOS FINAIS DOS PLANOS DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE

Como produto final do Plano de Ação de Emergência – PAE, deverá ser emitido, para represa, um relatório denominado “Relatório Final do Plano de Ação de Emergência – PAE”.

Durante a execução dos serviços de elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE que comporão os relatórios a serem emitidos, para a represa terá



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

uma equipe multidisciplinar incluindo o coordenado da CONTRATADA, deverá participar, sempre que necessário, de reuniões agendadas pela CONTRATANTE, em sua sede, para apresentação e discussão do andamento e programação dos serviços.

O documento físico do PAE deverá ter capa vermelha, com nome da represa em destaque e uma janela mostrando o nível de segurança e o risco de ruptura atualizado, conforme código de cores padrão.

d) 4ª FASE: BANCO DE DADOS

Todas as informações coletadas e geradas durante os trabalhos deverão ser formalmente registradas e arquivadas em um banco de dados, sendo sua utilização fundamental para a análise das condições de segurança do barramento.

4. EQUIPE TÉCNICA

a. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo seu pessoal. É de responsabilidade e ônus da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança e de Higiene e Medicina do Trabalho.

b. GARANTIA E QUALIDADE

Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica multidisciplinar, coerente com a indicada em sua proposta técnica, incluindo cronograma de alocação individual e da equipe ao longo da execução do contrato bem como comprovar experiência compatível com cada uma das funções, nas diversas disciplinas que envolvam a segurança das barragens e respectivo registro no CREA.

A equipe deverá ter em sua composição um coordenador geral e consultores nas especialidades correlatas, bem como os demais profissionais necessários tais como:

- Engenheiros civis;
- Engenheiros civis com especialização em Geotecnia, Hidráulica e Hidrologia;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

- Geólogo;
- Engenheiro agrônomo;
- Desenhista;

A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Geral, responsável por todo o planejamento das atividades, mobilização e condução de toda a equipe. Este profissional deverá dispor de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com as de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, sendo o mesmo, Responsável Técnico pela elaboração do PAE, conforme atestado de execução descrito abaixo:

I. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico pela obra ou serviços executou projeto de barragem ou, construção de barragem, ou operação de barragem, ou manutenção de barragem, ou Plano de Ação de Emergência de Barragem, ou Plano de Segurança da Barragem, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

II. Este profissional deverá ainda responder pela coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos trabalhos, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e possuir a competência de forma a identificar, recomendar e providenciar ações corretivas para as não conformidades identificadas pela CONTRATANTE. Além disso, deve ter pleno conhecimento da Lei 12.334/10 e seus desdobramentos, especificações técnicas, normas e notas técnicas aplicáveis aos serviços, bem como dos regulamentos aplicáveis para barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que julgar necessário para garantir o bom andamento do projeto. As substituições de qualquer membro da equipe de especialista só serão efetivadas com a respectiva justificativa e aprovação do grupo técnico de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição **ESTADO DE SÃO PAULO**

análise da CONTRATANTE. O profissional que for indicado para ser o substituto deverá ter currículo com experiência comprovada igual ou superior ao substituído e atender às exigências do edital.

c. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS E LEVANTAMENTO DE CAMPO

i. EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS

A CONTRATADA deverá realizar levantamentos de cartografia, considerando a geração de produtos cartográficos em escala 1:20.000 ou superior.

Para as áreas onde não existe cartografia, deverá necessariamente ser realizado aerolevanteamento com o uso de fotogrametria e/ou varredura laser e/ou radar interferométrico, sendo admitido qualquer um destes tipos de levantamento.

A CONTRATADA também deverá levantar seções de batimetria nos trechos necessários para a realização do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pela integração dos dados e geração de produtos cartográficos em formato compatível com o modelo hidrodinâmico a ser utilizado. Toda a metodologia adotada nas etapas de levantamento de dados e seu respectivo tratamento, para a geração destes produtos cartográficos deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas respectivas revisões, devendo a CONTRATADA ter conhecimento e obedecer às aplicáveis ou, na falta destas orientar-se pelas Normas Técnicas Internacionais reconhecidas.

5. DADOS TÉCNICOS DAS REPRESAS

a. REPRESA EUCLIDES MORELLI

A Represa Euclides Morelli está situada na área urbana do município de Santa Cruz da Conceição – SP e é batizada de Prainha, que é o principal ponto turístico do município, e recebe grande movimentação, principalmente aos finais de semana. Também é ponto de encontro de praticantes de esportes náuticos.

5.2. O município de Santa Cruz da Conceição está localizado na região Centro-Leste do Estado de São Paulo, na região sudeste do Brasil e ocupa uma área de 149.432 km² Km², é limitado a norte por Pirassununga, a leste por



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Analândia e, a sul, por Corumbataí e Leme. Possui uma densidade demográfica de 26,66 habitantes por Km², segundo o censo do IBGE (2010). Santa Cruz da Conceição faz parte da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) – Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu na região hidrográfica do Paraná.

6. PRAZOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo total de execução dos serviços, elaborados conforme esta Instrução Técnica é de 10 (dez) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo também os prazos máximos parciais detalhados conforme cronograma abaixo, contados da emissão da ordem de início de serviços.

7. ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após a assinatura do contrato de do atendimento das demandas administrativas citadas no contrato, cujos prazos e respectivos desembolsos de entrega encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

RELATÓRIOS	PRAZO (meses)	%
Plano de Trabalho	10	100
Represa Euclides Morelli		
Volume I – Tomo I – Informações Gerais		
Volume I – Tomo II – Documentação Técnica do Empreendimento		
Volume II – Planos e Procedimentos		
Volume III – Registros e Controles		
Volume IV – Plano de Ação Emergencial – PAE		
Volume V – Tomo I – Revisão Periódica de Segurança da Barragem		
Volume V – Tomo II – Resumo Executivo		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. As modificações que porventura venham a ser solicitadas pelo setor de Engenharia, Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e DAEE – Plano de segurança de barragem (PSB) e no Plano de Ação de Emergência (PAE) e o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores da Lei 12.334/10, deverão ser efetuadas imediatamente após a formalização do pedido junto à CONTRATADA.

7.3. Os levantamentos topográficos e outros projetos elaborados em Autocad e/ou Qgis e/ou similar, deverão ser entregues em arquivos editáveis.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/ TRANSPORTE/ ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

a. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

i. O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 10 meses, após o pedido.

9. LOCAL DA ENTREGA DO PSB E PAE

9.1. A entrega do (PSB) Planos de Segurança de Barragem e (PAE) Plano de Ação de Emergência da Represa Euclides Morelli deverá ser entregue na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº770, Centro – Prefeitura Municipal (Setor de Engenharia Projetos e Obras) – Santa Cruz da Conceição /SP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

a. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

11. CRONOGRAMA

a. Conforme Solicitação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

12. FORMA DE JULGAMENTO

a. A forma de julgamento do presente certame será por menor preço unitário.

13. FORMA DE PAGAMENTO

b. Os pagamentos das etapas serão conforme Cronograma Físico Financeiro.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

a. Fica designado o Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a presente execução contratual.

Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 2022.

Pedro Figueiredo de Lima
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069543194



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa....., com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022:

I – DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de elaboração do Plano de Segurança de Barragens e Plano de Ação de Emergência da Represa Euclides Morelli – Represa do município de Santa Cruz da Conceição – SP.

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Fica o presente contrato ajustado nos valores abaixo elencados, o que totaliza um valor global de R\$, em conformidade com a planilha orçamentária apresentada na proposta comercial do respectivo certame.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2.2 - O pagamento será efetuado em conformidade com a indicação orçamentária feita pela Contabilidade, através de apresentação de nota fiscal, após 30 (trinta) dias da emissão da mesma, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável.

2.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma parcelada, após a finalização de cada etapa, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

2.4 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.5 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

III- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, bem como executados em até 10 meses após a ordem de execução.

3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas e vistoriado diretamente pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, que será a responsável pela execução do presente contrato.

3.3 - Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

IV - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato poderá ser renovado nos termos do inciso II art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução dos serviços serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha - 350

Setor - 013201 - Diretoria de Engenharia e Projetos

Categoria Econômica - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática - 15.451.9527.2527.0000 - Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos

Valor reservado R\$ 235.000,00

VI - DAS SANÇÕES

6.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

6.1.1 - I - Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

6.2 - Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.4 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado e/ou de sua garantia.

6.5 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subsequentes.

6.6 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É dever da CONTRATADA:

7.1.1 – Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

7.1.2 – A Contratada por força deste instrumento, se compromete, sempre que possível a reparar os danos causados ao meio ambiente de forma direta, isto é, realizando as medidas que couberem a fim de minimizar a lesão ao meio ambiente.

7.1.3 – A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, inclusive ao fornecimento de EPI's nos moldes da legislação vigente.

7.1.4 – Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da contratante;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

8.1.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

8.1.3 – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Caso a CONTRATADA necessite subcontratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, este deverá ser feito com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no inciso II, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, devendo esta informação ser repassada ao órgão CONTRATANTE.

X – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, parta os seus acréscimos, conforme prevê o § primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Os aditamentos e/ou supressões ficam condicionados à prévia autorização da Administração e disponibilidade orçamentária.

XI – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

XII – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 091/2022, processo de licitação nº 051/2022 referente à Tomada de Preços nº 001/2022, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

12.2 – Aplicam-se subsidiariamente a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2022, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a disposição do Código Civil ou da Constituição Federal, no que couber.

12.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução dos serviços.

12.4 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa _____, com sua sede localizada _____, inscrita no CNPJ nº _____ venho pelo presente, designar o senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ para representar a empresa supra citada na Tomada de Preços nº 001/2022, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CPNJ nº _____, com sua sede localizada a _____, por intermédio de seu representante legal o senhor _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 IV DO EDITAL

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ recebeu os documentos, e, quando exigido, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 V DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2022 que a empresa licitante, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, não tem qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (SE FOR O CASO)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, desiste, através da presente declaração, formalmente de apresentar qualquer recurso em relação às decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de Habilitação de Propostas da Tomada de Preços n.º 001/2022.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL, DATA, ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 091/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresas _____, CNPJ _____ não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Responsável legal pela empresa

CPF: